



MENSAGEM Nº 07/2017

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 07/02/17 PRESIDENTE

Nº do Processo: 391/2017 Data: 07/02/2017
Projeto de Lei n.º 19/2017
Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre as Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa do Cidadão e dá outras providências. Mens. n.º 07/17

LIDO EM SESSÃO DE 07/02/17

Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- Justiceira e Defesa
Finanças e Orçamento
Obras e Serviços Públicos
Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "dispõe sobre as Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa do Cidadão na forma que especifica"

A medida, oriunda do expediente administrativo nº 12.576/2016-PMV, visa obter autorização legislativa para recriar o quadro de funções gratificadas da Guarda Civil Municipal vigente até dezembro de 2016, o qual foi modificado em janeiro de 2017 pela Lei 5.307/2016, que estabelece o Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal de Valinhos e dá outras providências, cuja eficácia foi suspensa com a concessão de liminar na ADIN nº 2009102-22.2017-8-26.0000.

A recriação do quadro de funções gratificadas da Corporação é necessária para que seja restabelecida a hierarquia na Guarda Civil Municipal, a qual necessita de supervisores e coordenadores para o bom desempenho de suas atribuições e competências.

Oportuno mencionar que não está havendo a criação de novas despesas, tendo em vista que não houve alteração dos valores já praticados em 2016, razão pela qual é dispensável o envio de relatório de impacto orçamentário-financeiro, como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, foi criada uma função gratificada de superintendente da Guarda Civil Municipal, com a consequente extinção de 02 funções de Corregedor Auxiliar da Guarda Civil Municipal e 02 funções de Ouvidor

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2017



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 391,17
Fls. 02
Resp. _____

Auxiliar da Guarda Civil Municipal. Para demonstrar que não houve criação de despesas novas, segue o resumo dos valores extintos e criados:

| Funções Gratificadas | valor | quantidade |
|---|--------------|------------|
| FUNÇÕES EXTINTAS | | |
| Corregedor Auxiliar da Guarda Municipal – Nível Médio | R\$ 333,92 | 2 |
| Ouvidor Auxiliar da Guarda Municipal – Nível Médio | R\$ 333,92 | 2 |
| FUNÇÃO CRIADA | | |
| Superintendente da Guarda Civil Municipal | R\$ 1.335,68 | 1 |

Oportuno destacar que as atribuições das funções gratificadas constam no anexo II da medida ora proposta.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 7 de fevereiro de 2017.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

Israel Scupenaro

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa do Cidadão e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas funções gratificadas na Secretaria de Defesa do Cidadão em conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 2º. São mantidas as disposições da Lei nº 4.262/2008, que instituiu a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, que não conflitem com a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



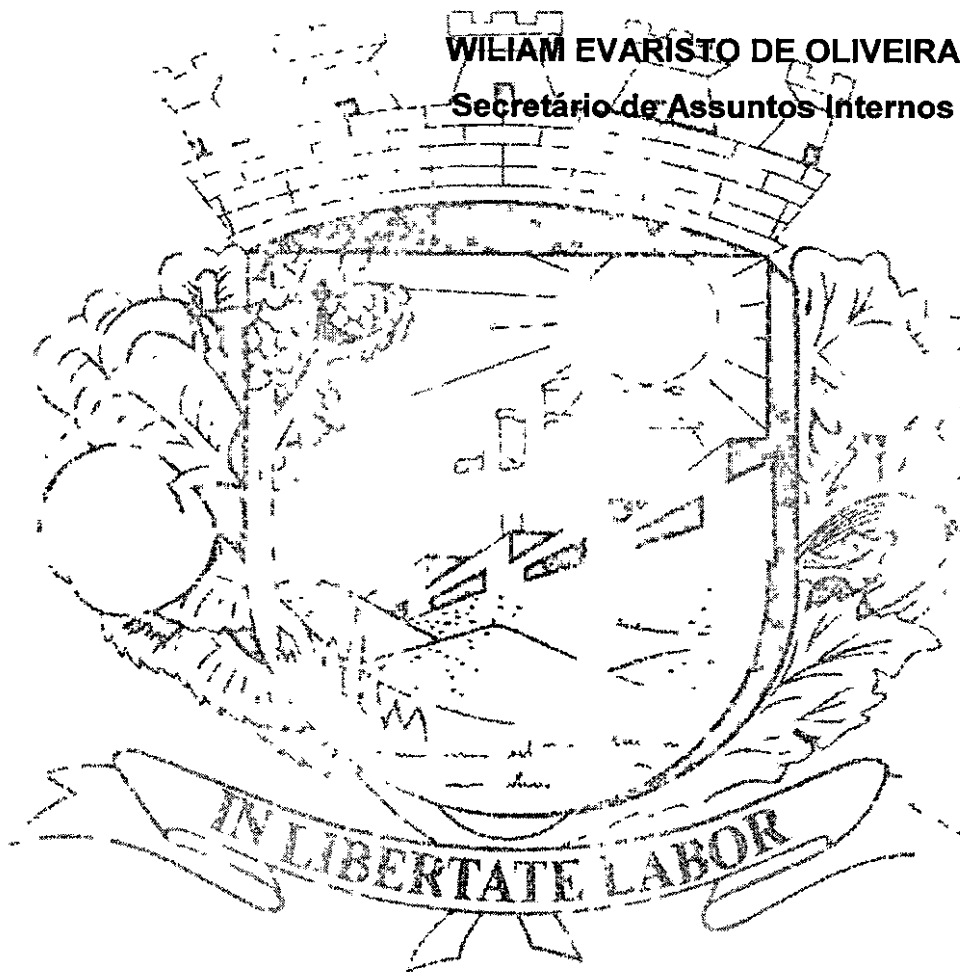
**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 391, 17
Fls. 04
Resp. ~

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROQUE JOSÉ STRINGHINI
Secretário de Defesa do Cidadão

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos



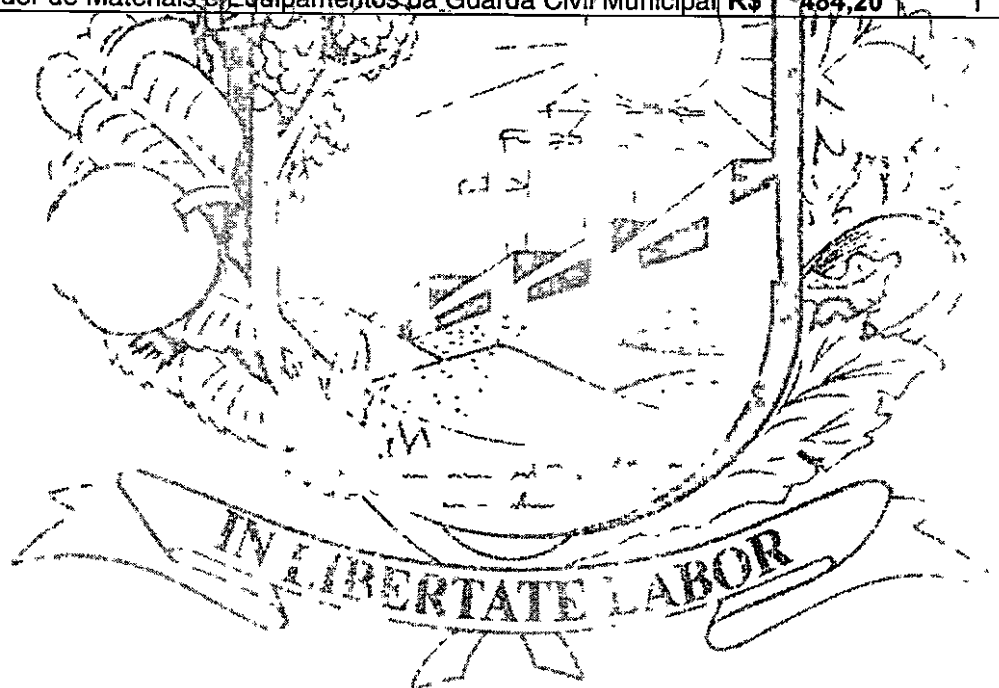


Anexo I

| Funções Gratificadas | valor | quantidade |
|----------------------|-------|------------|
|----------------------|-------|------------|

Secretaria de Defesa do Cidadão

| | | |
|---|--------------|---|
| Corregedor Chefe da Guarda Civil Municipal – Nível Superior | R\$ 4.174,48 | 1 |
| Ouvidor Chefe da Guarda Civil Municipal – Nível Superior | R\$ 2.243,54 | 1 |
| Superintendente da Guarda Civil Municipal | R\$ 1.335,68 | 1 |
| Subcomandante da Guarda Civil Municipal | R\$ 1.001,86 | 1 |
| Supervisor da Guarda Civil Municipal | R\$ 917,66 | 4 |
| Coordenador de Operações da Guarda Civil Municipal | R\$ 484,20 | 5 |
| Coordenador do Canil da Guarda Civil Municipal | R\$ 484,20 | 1 |
| Coordenador de Segurança do Paço Municipal | R\$ 484,20 | 1 |
| Controlador de Materiais e Equipamentos da Guarda Civil Municipal | R\$ 484,20 | 1 |





ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

As atribuições das funções fixadas nesta Lei são as seguintes:

- I. Controlador de Materiais e Equipamentos da Guarda Civil Municipal: controlar os materiais e equipamentos da Guarda Civil Municipal, registrando-os;
- II. Coordenador de Operações da Guarda Civil Municipal: coordenar as operações das equipes da Guarda Civil Municipal;
- III. Coordenador do Canil da Guarda Civil Municipal: coordenar as atividades desenvolvidas pelo canil da Guarda Civil Municipal;
- IV. Coordenador de Segurança do Paço Municipal: coordenar a execução das medidas de segurança necessárias no Paço Municipal;
- V. Corregedor Chefe da Guarda Civil Municipal:
 - a. verificar, averiguar e investigar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, bem como instaurar sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais de qualquer natureza, remetendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita da prática de crime;
 - b. propor ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão:
 1. a adoção das providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal e por outros órgãos dessa Pasta;
 2. a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos pertinentes à Secretaria, inclusive à segurança pública e temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;



- c. organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
- d. elaborar e publicar relatório de suas atividades;
- e. requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o recolhimento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
- f. dar conhecimento das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Corregedoria ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.
- g. manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes;

VI. Ouvidor Chefe da Guarda Civil Municipal:

- a. receber da população:
 - 1. denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal de Valinhos;
 - 2. sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal.
- b. receber dos servidores municipais, inclusive da Guarda Civil Municipal, denúncias a respeito de atos ou fatos irregulares praticados na execução desses serviços, até mesmo por superiores hierárquicos.
- c. propor ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão:
 - 1. a adoção das providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal e por outros órgãos dessa Pasta;
 - 2. a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos pertinentes à Secretaria, inclusive à segurança pública e temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos;



- d. organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
 - e. elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
 - f. requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o recolhimento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
 - g. dar conhecimento das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Secretário Municipal de Defesa do Cidadão;
 - h. manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes;
- VII. Subcomandante da Guarda Civil Municipal: auxiliar no comando das ações desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- VIII. Superintendente da Guarda Civil Municipal:
- a. representar o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, quando requisitado;
 - b. responder diretamente ao Secretário de Defesa do Cidadão sobre questões da Guarda Civil Municipal, quando requisitado;
 - c. auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão;
 - d. monitorar e controlar a supervisão das atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
 - e. elaborar e supervisionar a política de instrução, treinamento e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal
- IX. Supervisor da Guarda Civil Municipal: supervisiona as atividades desenvolvidas pelos coordenadores da Guarda Civil Municipal e por suas equipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 391 /17

F.L.S. Nº 09


RESP. *[Handwritten Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 07 de fevereiro de 2017.

[Handwritten Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
08/fevereiro/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N°: 391, 17
Fls. 10
Resp: 

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei nº 19/17


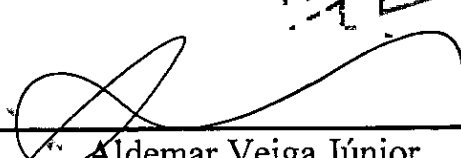

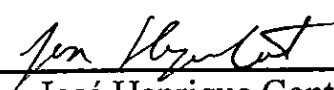
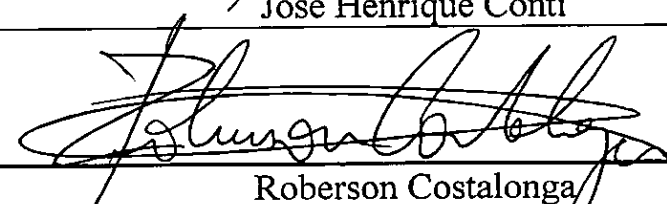
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/02/17


PRESIDENTE

Ementa do Projeto: Dispõe sobre as Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa do Cidadão e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto e, com relação à urgência solicitada, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 08 de fevereiro de 2017.

| PRESIDENTE | A FAVOR | CÔNTRA |
|---|-------------------------------------|--------------------------|
|  Dalva Berto | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| MEMBROS | A FAVOR | CÔNTRA |
|  Aldemar Veiga Júnior | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|  César Rocha | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|  José Henrique Conti | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|  Roberson Costalonga | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº: 391, 17
Fls. 11
L. SP:

Comissão de Justiça e Redação

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17/02/17

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/17

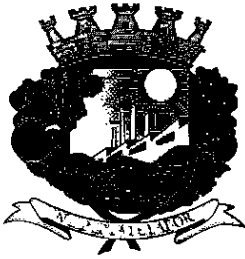
PRESIDENTE

Ementa do Projeto: Dispõe sobre as Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa do Cidadão e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto e, nada tendo a opor quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu parêcer favorável.

Valinhos, 08 de fevereiro de 2017.

| PRESIDENTE | A FAVOR | CONTRA |
|--------------------------|---------|--------|
| Dalva Berto | ∞ | () |
| MEMBROS | A FAVOR | CONTRA |
| Aldemar Veiga Júnior | (X) | () |
| César Rocha | (X) | () |
| José Henrique Conti | (X) | () |
| Roberson Costalonga | (X) | () |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. N°: 391, 17
Fs. 12
Resp: P

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº19/2017

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/02/17

PRESIDENTE

Assunto: Dispõe sobre as Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa do Cidadão e dá outras providências.

PARECER: Analisado o projeto, conforme preceitua o art. 39 do regimento interno, esta comissão nada tem a opor em relação as questões financeira e orçamentária:

| VOTO | FAVORÁVEL | CONTRÁRIO |
|---|-------------|-----------|
| Gilberto Borges - Ciba Presidente - PMDB | | |
| Dalva Berto Membro - PMDB | Dalva Berto | |
| Franklin D. de Lima Membro - PSDB | | |
| Aldemar Veiga Junior Membro - DEM | | |
| Kiko Beloni Membro - PSB | (AUSENTE) | |

Resultado do PARECER.....FAVORÁVEL.....

Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

Em, 13 de fevereiro de 2017.



C.M.V. _____
Proc. Nº 391/17
Fis. 13
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 16, 02, 17

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

APROVADO EM.....^{1ª} DISCUSSÃO,
POR 9..... VOTOS EM SESSÃO DE 16, 02, 17

.....
PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

PARA ORDEM DO DIA DE 21, 02, 17

PRESIDENTE

APROVADO EM.....^{2ª} DISCUSSÃO,
POR 11..... VOTOS EM SESSÃO DE 21, 02, 17

.....
PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

SEQUE AUTÓGRAFO Nº 11/17

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo